



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI nº 250

Patos - Pb.

Regula contrato de pro -  
fessoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a seguinte lei:

Art. 1º - O contrato das professoras municipais passará a vigorar no próximo exercício de 1957, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento de que trata o artigo anterior constarão dos orçamentos de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 28 de Junho de 1956,  
67ª da Proclamação da República.

*Nabor Wanderley da Nóbrega*  
Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO